

---

**RESOLUÇÃO Nº069/2016**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o consenso e aprovação dos membros da CIB/SUS-ES.

Considerando análise e encaminhamento da CT/CIB/SUS-ES, com sugestão de aprovação em CIB/SUS-ES.

Considerando o Decreto Federal n.7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS) e em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Art.15 ao Art.19, que trata das bases do planejamento regional em saúde.

Considerando as Diretrizes e Proposições Metodológicas para a elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, conforme definição da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), por meio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DERAC/MS) e a sua Coordenação Geral de Planejamento e Programação das Ações de Saúde (CGPPAC/MS).

Considerando que a PGASS se constituirá no Anexo II, da parte II – Responsabilidades Executivas do acordo de colaboração entre os entes públicos, ora denominado de COAP.

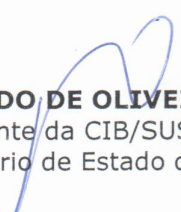
Considerando as reuniões de Câmara Técnica da CIR SUL, realizadas em 05 de abril de 2016, 11 de abril de 2016 e 02 de maio de 2016, que emitiu Parecer n009/2016, favorável a aprovação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar a Resolução n.029/2016 – CIR SUL, onde a CIR manifesta a intenção de que as atividades operacionais da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS tenham início no estado do Espírito Santo por esta Região de Saúde.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de junho de 2016.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde